

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone: (055) 551-1558 CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL № 115/94

Autoriza a concessão de Subvenção Social e da outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo conceder Subvenção Social ao Sr. Valdomiro Rigo, para auxiliar no pagamento da impressão do Livro de Poesias " Óh que linda natureza " de autoria do beneficiado.

Art. 2º - O valor da subvenção social é R\$ 100,00 (cem reais) que será paga ao beneficiado, mediante a apresentação de nota ou recibo da impressora executante da publicação do livro.

Art. 3º - A Subvenção Social autorizada correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

- 2006-9 - SMECD

- 3.2.3.1.39.00.0 - Subvenção Social

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 de novembro de 1.994.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se aos 18 de novembro de 1.994.

Augusto Freitas

Sec. Mun. de Administração.

